

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2024 – SME

PROCESSO Nº P417229/2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0128/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E A EMPRESA ESTRUTURE
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA
OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96, com sede na Av. 23 de Agosto, nº 10 - Loja FNS, Bairro: Centro, em Senador Sá - CE, neste ato representado pela Sra. Laiana Hery Moreira Freire, brasileira, CPF nº ***.981.563-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Contratação de empresa especializada para a dos Centros de Educação Infantil no Município de Sobral/Ce (Lote 03 - Cei Professora Maria José Carneiro)", oriundo da Concorrência Pública nº CP23002-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada compreendida em 120 dias, compreendida no período de 30/11/2025 à 30/03/2026 e o prazo de execução em 120 dias, compreendida no período de 30/11/2025 à 30/03/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0128/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

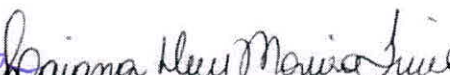
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 25 de novembro de 2025.


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Contratante

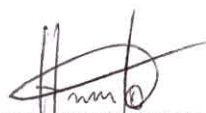

LAIANA HERY MOREIRA FREIRE

Contratante

Testemunhas:

1. 
CPF: 076.140.653-04
Visto:

2. 
CPF: 078.811.683-80


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698